CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Lº de Leis e Resoluções 17-1-65 fls 37

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 168 de 6 de novembro de 1964.

Concede licença a
Vereador.

Art. 1º - Fica concedida licença, por trinta dias, a partir desta data, ao Vereador MANOEL MARIA LEAL FERREIRA, para tratar de assuntos particulares, conforme art. 34, alínea II, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 6 de novembro de 1964.

ANTONIO MARTINS DE SOUZA
Presidente